

Considerando o pedido de impugnação da OI S.A., que questiona a correção do item 1.7, que trata de tarifação dos serviços de telecomunicações, objeto do presente certame, alterado por resolução da ANATEL do dia 22/06/2022, que altera e revoga inúmeras resoluções e normativas anteriores. E que podem alterar significativamente os valores dos serviços tarifados com as alterações da legislação que entrou em vigor para o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC.

Considerando os diversos pedidos de esclarecimentos feitos em relação ao endereço de entrega dos links de E1 a serem contratados.

Considerando os esclarecimentos relevantes que tratam do decreto estadual que altera os valores do índice de ICMS a ser aplicado nos serviços de telecomunicações durante o período de 2022. Decreto 56.753/2022 que entrou em vigor em 03 de junho de 2022 (Modifica o Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS)).

Assim a área técnica Departamento de Telecomunicações decide por solicitar a suspensão do edital 0023/2022, do processo licitatório 21/0587-0001325-0.

Desta forma, este departamento solicita a suspensão do edital previsto para a data de 20/07/2022 para as devidas correções.



Nome do documento: suspensao edital 20 jul 22.docx

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Marcelo Nunes da Silva

CORSAN / SUTIC / 149393

19/07/2022 16:02:56



Ao DELIC,

A/C Pregoeiro,

Estou de acordo com a suspensão do edital, tendo em vista a manifestação da área técnica.
Deverá ser alterado o edital conforme a legislação recente atual.

Att,

Jean Carlo Flores Bordin
CORSAN - Mat. 123299